



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

EDITAL Nº 107/2016

PROCESSO Nº 107/2016

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. **Sergio de Mello**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016; REGISTRO PREÇOS Nº 28/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios (itens padaria) - para atender a Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no Artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/14, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014, Decreto 4650 de 14 de janeiro de 2016 e Portarias 7824 e 7825 de 14 de janeiro de 2016, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se no **dia 28 (VINTE E OITO) de junho de 2016, às 14h30** e será conduzida pelos Pregoeiros do Município, para tanto nomeados a teor do disposto no Art. 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006 e Decreto nº 4.377 de 07 de maio de 2014, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

RESPONSÁVEIS PELA ATA DE REGISTRO

A cada solicitação, quando necessidade, ficará o responsável pelo setor encaminhar ao Departamento de Compras seu pedido, acompanhado do nome do Gestor para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gêneros alimentícios (itens padaria) se faz necessária, visando atender a demanda das Secretarias do Município durante o ano são realizadas várias atividades, desenvolvidas nas Secretarias, como cursos, reuniões, plenárias, debates, palestras, atendimento aos Migrantes/Itinerantes e Moradores de Rua, Pessoas Idosas, Crianças, Adolescentes, entre os demais serviços oferecidos pelos Departamentos e Secretarias, sendo que essas atividades ocorrem em turnos da manhã, tarde e noite, dependendo das horas de dedicação dos participantes.

Tendo em vista esses fatores, o Município oferece esses itens para atender essas demandas sociais e dar maiores condições de participação aos envolvidos na Administração das Secretarias Municipais.

Os Gêneros Alimentícios (itens padaria), constante no Anexo do Edital, deverá obedecer as especificações, condições e prazos, deverão ser solicitados antecipadamente no Departamento de Compras do Município a cada necessidade da Secretaria, mediante requisição/solicitação para posterior empenho.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios (itens padaria) - para atender as Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I. **São solicitadas propostas para Registro de Preços.**

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.3 - A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 - Em processo de falência ou concordata.

2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de procuração, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROPOSTA

Pregão nº 42/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

Razão Social do Licitante e CNPJ

dia 28 (VINTE E OITO) de junho de 2016, às 14h30

Envelope nº 2:

HABILITAÇÃO

Pregão nº 42/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

Razão Social do Licitante e CNPJ

dia 28 (VINTE E OITO) de junho de 2016, às 14h30

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ da Licitante; assim como dados bancários da empresa para posterior pagamento;

5.1.2 - O número do Pregão - Registro de Preços;

5.1.3 - A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da marca ofertada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

5.2 - Valor Unitário e Total do Item:

5.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60(sessenta) dias**.

5.3 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Vencedora poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

5.3.1 - A empresa participante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor registrado na ata.

FAVOR DESCONSIDERAR OS ITENS E/OU SUBITENS RISCADOS

~~5.4 - No site do Município de Guairá, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>~~

~~5.4.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).~~

~~5.4.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.~~

~~5.4.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.~~

~~5.4.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.~~



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

6.2.7 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2.9 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.

6.2.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;

6.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.12 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90(noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

~~7.27 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será analisado a amostra do produto.~~

~~8 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS~~

~~8.1 - Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar a amostra do produto para a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela Portaria 306/2012 de 19 de dezembro de 2012, inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.~~

~~8.2 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas do edital, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.~~

~~8.3 - As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas aos licitantes.~~

9 - DA HABILITAÇÃO

~~9.1 - Estando as amostras de acordo com o edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.~~

9.2 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.3.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

9.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

9.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo do Município de Guairá dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

11.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

11.3 - O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

11.4 - O objeto deverá ser entregues imediatamente após a solicitação pelo Departamento responsável, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras.

11.5 - O objeto ser montado nas embalagens fornecidas pela Contratante, no prazo solicitado pelo Departamento responsável, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras.

11.6 - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa conforme anexo VIII; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

11.7 - O prazo da presente ata terá sua vigência da data de sua assinatura até o término de validade da mesma, correspondendo um período de 12 (doze) meses.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

12.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2 - O pagamento será feito pelo Município de Guairá em 10(dez) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

13.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Município de Guairá e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 42/2016 - Registro de Preços nº 28/2016).

13.5 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com o Município de Guairá, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

13.5.1 - A situação regular perante o FGTS e ao INSS deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

13.5.2 - O Município de Guairá reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias: 3.3.90.30 de cada Depto. com ofício encaminhado para abertura de licitação.

- Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Manut. Diretoria de Administração e Dependências;
- Manut. Serv. Parques e Jardins; Parque Maracá e Cemitério;
- Manut. Conservação de Próprios Municipais;
- Manut. Diretoria de Finanças;
- Manut. da Guarda Civil Municipal;
- Manut. Assistência Social;
- Manut. Coord. De Saúde;
- Manut. Assistência Médica e Ambulatorial;
- Manut. PSF;
- Manut. Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- Manut. Vigilância em Sanitária;
- Manut. Vigilância Epidemiológica;
- Manut. Ensino Fundamental;
- Manut. Ensino Creches;
- Manut. Pré Escolas;
- Manut. Merenda Escolar;
- Manut. Coord. De Cultura e Dependências;
- Manut. Fundo Munic. Diretos das Crianças e Adolescente;
- Manut. Depto. de Trânsito;
- Manut. Serviços de Limpeza Pública;
- Manut. Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário;
- Manut. Agronegócio e Meio Ambiente;
- Manut. Secret. Indústria, Comércio e Emprego;
- Manut. Depto. Estradas Municipais;
- Manut. Depto. Esportes;

e/ou outras que vierem a substituir e suplementadas se necessário.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1 - Esta ATA terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão - Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guairá assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.
- 17.7 - Com antecedência superior à 02(dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão - Registro de Preço, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 17.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.10 - Integram o presente Edital:
- 17.11 - Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto
- 17.12 - Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;
- 17.13 - Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 17.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 17.15 - Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 17.16 - Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,
- 17.17 - Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação
- 17.18 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guairá durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5100.
- 17.19 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>

Guairá/SP, 08 de junho de 2016

Sergio de Mello
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

EDITAL Nº 107/2016

PROCESSO Nº 107/2016

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de julho do ano de 2016 autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 28/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 30 de junho de 2006, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ: 48.344.014/0001-59** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: XXXX**, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro: XXXX, na cidade de, inscrita no CNPJ nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, e do CPF nº XXXX.

RESPONSÁVEIS PELA ATA DE REGISTRO

A cada solicitação, quando necessidade, ficará o responsável pelo setor encaminhar ao Departamento de Compras seu pedido, acompanhado do nome do Gestor para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (itens Padaria) para atender a Secretarias Municipais, conforme segue:

ITEM	PRODUTOS	EMBALAGEM	QTD. MIN.	QTD. MAX.	MARCA COMERCIALIZADA OU FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	BOLO (TIPO ANIVERSÁRIO COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO E COBERTURA - PESO MÉDIO DE 7 KG)	KG	10	800		21,00	R\$ 16.800,00
2.	BOLO CENOURA (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00
3.	BOLO CENOURA OU CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADOS (PEDAÇOS)	PEDAÇO DE 6X6 CM	10	2.200		1,40	R\$ 3.080,00
4.	BOLO CHOCOLATE (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00
5.	BOLO COCO (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00
6.	BOLO FUBÁ (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00
7.	BOLO LARANJA (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00
8.	BOLO MILHO (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,73	R\$ 3.460,00
9.	BOLO REDONDO CENOURA (PESO APROXIMADO DE 1 KG)	KG	10	2.000		9,97	R\$ 19.940,00
10.	BOLO REDONDO CHOCOLATE (PESO APROXIMADO DE 1 KG)	KG	10	2.000		10,30	R\$ 20.600,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.	BOLO REDONDO FUBÁ (PESO APROXIMADO DE 1 KG)	KG	10	2.000		9,97	R\$ 19.940,00
12.	BOLO REDONDO LARANJA (PESO APROXIMADO DE 1 KG)	KG	10	2.000		9,97	R\$ 19.940,00
13.	BROA FUBÁ	KG	10	2.000		14,80	R\$ 29.600,00
14.	CROISSANT	KG	10	2.000		14,63	R\$ 29.260,00
15.	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA)	UN.	10	2.000		0,37	R\$ 740,00
16.	PÃO DE QUEIJO	KG	10	2.500		19,00	R\$ 47.500,00
17.	PÃO DE SAL (TIPO FRANCÊS)	KG	10	2.000		8,27	R\$ 16.540,00
18.	ROSCA (DOCE)	KG	10	1.000		9,30	R\$ 9.300,00
19.	SALGADINHOS DIVERSOS (ESFIRRA, COXINHA, RISSOLES, SALSICHA, QUIBE, ETC.)	UN.	10	3.000		0,77	R\$ 2.310,00
20.	SANDUÍCHE TIPO LANCHE NATURAL: PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE E CENOURA.(PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM PAPEL FILME)	UN.	10	4.000		3,30	R\$ 13.200,00
21.	TORTA SALGADA (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 180G	10	2.000		2,33	R\$ 4.660,00
22.	TORTA SALGADA TIPO TRANÇA	KG.	10	2.000		8,67	R\$ 17.340,00
23.	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L, ingredientes: água gaseificada açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, ácido cítrico, conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante, caramelo tipo IV, não contendo glúten, produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	EMBALAGEM PET 02L	10	2.000		4,70	R\$ 9.400,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24.	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L, ingrediente: água gaseificada açúcar e suco de laranja, aroma natural de laranja, conservadores, antioxidante, acidulante, corante, estabilizante, amido modificado, não contendo glúten ,produto não alcoólico, Prazo de validade do produto , no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	EMBALAGEM PET 02L	10	2.000		4,70	R\$ 9.400,00
25.	REFRIGERANTE DE LIMÃO 2L, ingrediente: água gaseificada açúcar e suco de Limão, aroma natural de limão, conservadores, antioxidante, acidulante, corante, estabilizante, amido modificado, não contendo glúten ,produto não alcoólico, Prazo de validade do produto no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	EMBALAGEM PET 02L	10	2.000		4,70	R\$ 9.400,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.	<u>SUCO DE LARANJA TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00
27.	<u>SUCO DE MANGA TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.	<u>SUCO DE PÊSSEGO TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00
29.	<u>SUCO DE UVA TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem, marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00
30.	<u>SUCO DE CAJU TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



31.	SUCO DE MARACUJÁ TETRA PAK 1L, Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	R\$ 12.200,00
TOTAL RS							

1.2 - As quitandas deverão ser de qualidade e constar o prazo de validade de no **máximo 48 (quarenta e oito) horas para consumo; e para refrigerantes e sucos o prazo de validade deve ser no mínimo 03 (três) meses para consumo.** Deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

1.3 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de **R\$ XXXX (XXXX)** para o período de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Guairá a contratar, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias: 3.3.90.30.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a servidora Sra. Edna Lúcia Ribeiro Silva, RG: 17.106.948 e CPF: 098.080.478-74, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras do Município de Guairá junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O Município de Guairá, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor responsável da Municipalidade.

4.2 - Os prazos de entrega das mercadorias se darão da seguinte forma:

4.2.1 - A entrega dos produtos referente aos itens de padaria deverão ser entregues no prazo de até 24 horas após a solicitação.

4.3 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico no endereço compras@guaira.sp.gov.br ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fax/email, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras do Município de Guairá, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

4.3.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.3.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.4 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pelo Município de Guairá/SP em 10(dez) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco nº : XXXX; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº : XXXX**; conforme fornecido pelo Contratado.

5.1.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Município de Guairá e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 42/2016 - Registro de Preços).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2016 do tipo Registro de Preços nº 28/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no Art. 15, §2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial(jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades(art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) advertência;
- b) multa de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo da presente ata terá sua vigência da data de sua assinatura até o término de validade da mesma, correspondendo um período de 12 (doze) meses.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

GUAÍRA/SP, XXXX DE JULHO DE 2016

PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01 - _____ RG _____

02 - _____ RG _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

CONTRATADA: XXXX

CONTRATO: Nº XXXX/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (itens padaria)

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº: FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residencial Completo): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência): Rua 16 nº 56 – Centro, Guaiára SP
Telefone: (17) 3331- 4010
e-mail: sergiomello.prefeito@guaira.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaiára/SP, XXXX de julho de 2016

Sergio de Mello – Prefeito Municipal
Município de Guaiára SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (itens padaria)

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX de julho de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sergio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2016

DATA DA ASSINATURA: XXXX / XXXX / 2016

VIGÊNCIA: XXXX

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (itens padaria)

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaiára/SP, XXXX de julho de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

EDITAL Nº 107/2016

PROCESSO Nº 107/2016

1 - OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios (itens Padaria) para atender a Secretarias Municipais.

1.2 - Todas as mercadorias deverão ser de primeira linha, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no mínimo 06(seis) meses para consumo; deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação e requisição do departamento competente, devidamente embalados e em perfeitas condições de consumo; em embalagens original integras(não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

1.4 - A entrega deverá ocorrer semanalmente conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital e nos prazos estipulado na cláusula 11, deste edital.

1.4.1 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

1.4.2. - O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

1.5 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.6 - O Julgamento será de acordo com o preço unitário do Item; com redução mínima entre lances de R\$ 0,01(um centavo).

1.7 - No site do Município de Guairá, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/compras-licitacoes.html>).

1.7.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato .XML a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

1.7.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

1.7.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

1.7.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ITEM	PRODUTOS	EMBALAGEM	QTD. MIN.	QTD. MAX.	MARCA COMERCIALIZADA OU FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	BOLO (TIPO ANIVERSÁRIO COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO E COBERTURA - PESO MÉDIO DE 7 KG)	KG	10	800		21,00	R\$ 16.800,00
2.	BOLO CENOURA (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.	BOLO CENOURA OU CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADOS (PEDAÇOS)	PEDAÇO DE 6X6 CM	10	2.200		1,40	R\$ 3.080,00
4.	BOLO CHOCOLATE (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00
5.	BOLO COCO (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00
6.	BOLO FUBÁ (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00
7.	BOLO LARANJA (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,50	R\$ 3.000,00
8.	BOLO MILHO (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 160G.	10	2.000		1,73	R\$ 3.460,00
9.	BOLO REDONDO CENOURA (PESO APROXIMADO DE 1 KG)	KG	10	2.000		9,97	R\$ 19.940,00
10.	BOLO REDONDO CHOCOLATE (PESO APROXIMADO DE 1 KG)	KG	10	2.000		10,30	R\$ 20.600,00
11.	BOLO REDONDO FUBÁ (PESO APROXIMADO DE 1 KG)	KG	10	2.000		9,97	R\$ 19.940,00
12.	BOLO REDONDO LARANJA (PESO APROXIMADO DE 1 KG)	KG	10	2.000		9,97	R\$ 19.940,00
13.	BROA FUBÁ	KG	10	2.000		14,80	R\$ 29.600,00
14.	CROISSANT	KG	10	2.000		14,63	R\$ 29.260,00
15.	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA)	UN.	10	2.000		0,37	R\$ 740,00
16.	PÃO DE QUEIJO	KG	10	2.500		19,00	R\$ 47.500,00
17.	PÃO DE SAL (TIPO FRANCÊS)	KG	10	2.000		8,27	R\$ 16.540,00
18.	ROSCA (DOCE)	KG	10	1.000		9,30	R\$ 9.300,00
19.	SALGADINHOS DIVERSOS (ESFIRRA, COXINHA, RISSOLES, SALSICHA, QUIBE, ETC.)	UN.	10	3.000		0,77	R\$ 2.310,00
20.	SANDUÍCHE TIPO LANCHE NATURAL: PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE E CENOURA.(PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM PAPEL FILME)	UN.	10	4.000		3,30	R\$ 13.200,00
21.	TORTA SALGADA (PEDAÇOS)	PEDAÇOS COM 180G	10	2.000		2,33	R\$ 4.660,00
22.	TORTA SALGADA TIPO TRANÇA	KG.	10	2.000		8,67	R\$ 17.340,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L, ingredientes: água gaseificada açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, ácido cítrico, conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante, caramelo tipo IV, não contendo glúten, produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	EMBALAGEM PET 02L	10	2.000		4,70	R\$ 9.400,00
24.	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L, ingrediente: água gaseificada açúcar e suco de laranja, aroma natural de laranja, conservadores, antioxidante, acidulante, corante, estabilizante, amido modificado, não contendo glúten, produto não alcoólico, Prazo de validade do produto, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	EMBALAGEM PET 02L	10	2.000		4,70	R\$ 9.400,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.	REFRIGERANTE DE LIMÃO 2L, ingrediente: água gaseificada açúcar e suco de Limão, aroma natural de limão, conservadores, antioxidante, acidulante, corante, estabilizante, amido modificado, não contendo glúten, produto não alcoólico, Prazo de validade do produto no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	EMBALAGEM PET 02L	10	2.000		4,70	R\$ 9.400,00
26.	SUCO DE LARANJA TETRA PAK 1L, Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	R\$ 12.200,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27.	<u>SUCO DE MANGA TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00
28.	<u>SUCO DE PÊSSEGO TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00
29.	<u>SUCO DE UVA TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem, marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



30.	<u>SUCO DE CAJU</u> <u>TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00
31.	<u>SUCO DE</u> <u>MARACUJÁ</u> <u>TETRA PAK 1L</u> , Suco natural de frutas, com néctar da fruta água e açúcar. Embalagem tetra Pak, de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem., marcas semelhantes a Maguary e Del Valle.	CAIXA TETRA PAK 01L	10	2.000		6,10	RS 12.200,00
TOTAL R\$							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

EDITAL Nº 107/2016

PROCESSO Nº 107/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (itens Padaria) para atender a Secretarias Municipais.

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancário da Empresa: (Banco; Agência; Conta Corrente)

LOTE I					
Item	Quant.	Un.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor do Total = R\$ (Por extenso)					

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancário da Empresa: (Banco; Agência; Conta Corrente)

LOTE II					
Item	Quant.	Un.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor do Total = R\$ (Por extenso)					

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no Art. 64, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº : Órgão expedidor:	
CPF nº	
Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 28/2016

EDITAL Nº 107/2016

PROCESSO Nº 107/2016

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO: Sr.(a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 42/2016 Registro de Preços nº 28/2016 do Município de Guairá/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2016

Outorgante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 28/2016

EDITAL Nº 107/2016

PROCESSO Nº 107/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 42/2016 - Registro de Preços nº 28/2016, realizado pelo Município de Guairá/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 28/2016

EDITAL Nº 107/2016

PROCESSO Nº 107/2016

DECLARAÇÃO

_____, _____ inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 28/2016

EDITAL Nº 107/2016

PROCESSO Nº 107/2016

_____, _____
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda
comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço
_____ Telefone _____

Pessoa para contato:

(data)

(representante legal)